



OFÍCIO Nº 861/2017

Jaciara-MT, 25 de outubro de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal de Jaciara-MT.

Senhor Prefeito,

Na oportunidade em que venho cumprimentá-lo, enfatizamos a necessidade da conclusão da obra de conclusão da Escola Espaço Educativo Infantil Proinfância Creche do Bairro Zé Araçá.

Destaca-se, que a referida obra é de extrema importância para nosso município, pois sua conclusão se faz necessário para que se possa atender um grande número de crianças nos primeiros anos de vida, e dar suporte às mães e pais de famílias que precisam trabalhar fora de casa para sustentar suas famílias, proporcionando assim a qualidade de vida das famílias dos bairros próximos.

Desta forma, como o Município de Jaciara reconhece a importância da educação e pretende oferecer à população jaciarense uma educação com qualidade, em prédios com infra estrutura adequada e que possam garantir a interação e participação no próprio bairro em que residem. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade jaciarense, necessitamos que seja aberto processo de licitação para **“Contratação de empresa especializada para conclusão da execução de Obra da Escola Espaço Educativo Infantil Proinfância Creche do Bairro Zé Araçá, com área de administração, serviço, creche I, creche II, creche III, multiuso, pátio/refeitório, anfiteatro e outros”**, conforme Termo de referencia com as especificações, Planilhas e Cronogramas em anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos deste já a atenção de V.Exa. e renovamos-lhe as expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

BENEDITA NEIRE ALMEIDA DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem por objeto a abertura de processo Licitatório para a “**Contratação de empresa especializada para conclusão da execução de Obra da Escola Espaço Educativo Infantil Proinfância Creche do Bairro Zé Araçá, com área de administração, serviço, creche I, creche II, creche III, multiuso, pátio/refeitório, anfiteatro e outros**”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A conclusão da obra de construção da Creche do Bairro Zé Araçá se faz necessário para que se possa atender um grande número de crianças nos primeiros anos de vida, e dar suporte às mães e pais de famílias que precisam trabalhar fora de casa para sustentar suas famílias, proporcionando assim a qualidade de vida das famílias dos bairros próximos.

Desta forma, como o Município de Jaciara reconhece a importância da educação e pretende oferecer à população jaciarense uma educação com qualidade, em prédios com infraestrutura adequada e que possam garantir a interação e participação no próprio bairro em que residem.

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações dos serviços a serem implantados pelo Município de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNITÁRIO
Conclusão da execução de Obra da Escola Espaço Educativo Infantil Proinfância Creche do Bairro Zé Araçá, com área de administração, serviço, creche I, creche II, creche III, multiuso, pátio/refeitório, anfiteatro e outros.	SER	1	R\$ 663.576,81
VALOR TOTAL			R\$ 663.576,81

VALOR TOTAL ESTIMADO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

R\$ 663.576,81 (Seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Local de Execução de Obra: Município de Jaciara - MT

4.2. Prazo de entrega: 04 meses a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

4.3. Prazo de pagamento: em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e conforme medições.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



- 5.1 Prestar os serviços, objeto do Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- 5.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- 5.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 5.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 5.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;
- 5.7. A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;
- 5.8. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 6.2. Efetuar o Pagamento à Contratada;
- 6.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 6.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.05.03.12.365.0029.1033.0000.4.4.90.51.00 – Construção de Creche.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Ficará responsável pela fiscalização do Contrato o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**, designado como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente através da **Portaria Nº. 157/2017 de 05 de julho de 2017**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações. Juntamente com o Senhor **AMARILDO TICIANEL**, Engenheiro da Prefeitura Municipal de Jaciara que ficará responsável pela fiscalização da obra.

9. VIGÊNCIA

A vigência do presente será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data do Contrato, cronograma físico-financeiro.

Jaciara/MT, 25 de outubro de 2017.

BENEDITA NEIRE ALMEIDA DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT